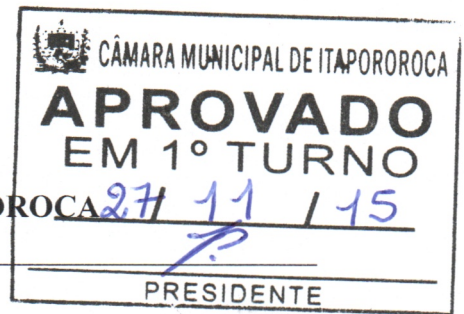




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 0021/2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA,
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO
DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ITAPOROROCA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	508.850,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	104.000,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	270.000,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	50.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	34.467.623,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	13.000,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-3.755.834,00
	SUB – TOTAL	R\$	31.657.639,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	342.361,00
	SUB – TOTAL	R\$	342.361,00
	TOTAL GERAL	R\$	32.000.000,00

Art. 3º A *DESPESA* será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	18.158.088,16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	10.802.350,84
	SUB – TOTAL	R\$	28.960.439,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	2.116.861,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	602.700,00
	SUB – TOTAL	R\$	2.719.561,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	320.000,00
	SUB – TOTAL	R\$	320.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	32.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.380.000,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.295.800,00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO	R\$	672.320,00
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	2.723.900,00
02.05	SEC MUNICIPAL DE EDUC,CULT, ESP E LAZER	R\$	13.752.950,50
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$	1.435.200,00
02.08	SEC MUNICIPAL INFRA EST,MEIO AMB E REC HID	R\$	3.602.768,80
02.09	PROCURADORIA JURÍDICA GERAL	R\$	185.000,00
02.10	CONTROLADORIA INTERNA	R\$	106.400,00
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	430.600,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOROROCA	R\$	6.095.060,70
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	320.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	32.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2016, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de ITAPOROROCA/PB, 18 de setembro de 2015.


Celso de Moraes Andrade Neto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

*PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO DE 2016*

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre as O Orçamento Econômico Financeiro para o exercício de 2016, em cumprimento a Constituição Federal e as atribuições cabíveis ao Prefeito Municipal. Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária em tela esta de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o PPA – Plano Plurianual de Investimentos aprovado por esta Casa Legislativa.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpra-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

ITAPOROROCA, 18 de setembro de 2015.


Celso de Moraes Andrade Neto
Prefeito Constitucional